



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**  
**PROCESSO Nº 072/2025**  
**EDITAL Nº: 032/2025**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de execução e organização da 18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA SESSÃO: 07 DE JULHO DE 2025 AS 09:00 HORAS**

**LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rua Doze de Outubro, 429-Centro, CEP: 18.675-033 Borebi(SP).**

**e-mail licitação.borebi@gmail.com**

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO nº 072/2025**, objetivando a Prestação de Serviços de execução e organização da “18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI”, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

Diante da complexidade do objeto, haverá, conforme consta em Termo de Referência a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14133/2021.

O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas- demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal esta promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização. Não poderá haver riscos de a vésperas do evento, ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à RUA DOZE DE OUTUBRO,429-CENTRO, neste município, iniciando-se no dia **07/07/2025 às 09H00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação serão ainda observados:

**a) O Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

**b) Órgão Gerenciador:** A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o pregão e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

**c) Órgãos participantes:** Todos setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;

**d)** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [licitacao.borebi@gmail.com](mailto:licitacao.borebi@gmail.com), ou no Departamento de licitações, localizado na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP

**e)** Licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**f)** Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (14) 3267-8900;

**g)** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

### I - DO OBJETO

**1** - A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO POR LOTE** para Prestação de Serviços de execução e organização da 18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**2-** Nos termos da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

**a)** especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

**b)** a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

**c)** Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- d) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE (OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE)**;
- f) As condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
- g) Poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

### **II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a RUA DOZE DE OURUBRO, 429-CENTRO BOREBI/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.borebi@gmail.com](mailto:licitacao.borebi@gmail.com)

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.borebi@gmail.com](mailto:licitacao.borebi@gmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

**3.1** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4** . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

**1** - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**1.1** - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2**- Será vedada a participação de empresas:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**3** - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.**

**5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.**

**6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.**

### **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Elemento econômico: 3.3.90.39.01- 01 – Serviços de terceiros por

pessoa jurídica Ficha: 110

VALOR R\$: 346.100,00

### **V - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.1)** Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**c.1)** A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligencia para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**4** - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5** - **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

**6** - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

**7** - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**8** - **A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato- quando for o caso.**

**9** – **Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo LOTE, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**

**10-** A Administração informa que os licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**11-** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 15 (quinze) minutos.**

**12-** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**1** - Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

**2** - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOREBI**

**Envelope nº 01 - Habilitação**  
Processo Licitatório nº 072/2025  
Pregão Presencial nº 007/2025  
(nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOREBI**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
Processo Licitatório nº 072/2025  
Pregão Presencial nº 007/2025  
(nome do proponente)

**3** - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**  
RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO.-BOREBI/SP  
- Borebi/SP

**Setor de Licitações**  
Processo Licitatório nº 072/2025  
Pregão Presencial nº 007/2025  
(nome do proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

### **VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 106 e 107):**

1 - O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2 - O prazo do presente **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o prazo contratual conforme previsto no Termo de Referência, qual seja, de 01 (um) ano, contados da assinatura do CONTRATO.

### **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

#### **Serão abertos os envelopes de todas as empresas credenciadas**

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- g)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:  
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **4 - Qualificação Técnica**

**a)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade:

**b)** Comprovação de que possui no quadro da empresa, Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista que será(ão) responsável(is) pela execução do contrato. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação do registro no respectivo Conselho de Classe, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

**c)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme disposto no art. 1º, XII da Resolução CFMV nº 1177/17.

**d)** Registro ou inscrição da empresa na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2021, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo, em plena validade.

**e)** Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(a) veterinário(a) que será responsável pela execução do contrato. Essa Comprovação dar-se-á pela apresentação do "Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária", acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

**f)** O profissional deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do "Certificado de Cadastro para realização de Eventos De Concentração Animal".

**g)** Comprovante de cadastro da licitante como empresa promotora de eventos de concentração animal junto à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo (GEDAVE);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

i) Apresentação do cadastramento junto ao Ministério do Turismo, através do Cadastur, conforme Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo decreto 7.381/2010;

j) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

k) Pra fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, restritos às parcelas de valor significativo do objeto da licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 1º.):

ITEM	DESCRIÇÕES	DEVERES DA CONTRATADA	Mínimo Exigido a ser apresentad a 50%
13	ARENA ILUMINAÇÃO	•Instalação de 8 (oito) postes de iluminação em torno da Arena do Rodeio em treliça tipo boxtruss de alumínio medindo 4 metros de altura, sendo 4 de cada lado (lateral), com oito mini brut e oito movieheadBean SR e instalação de iluminação arquibancada com refletor LED de 100 W ou HQI 400 W nas cores azul ou branco;	4
18	CAMAROTES	•Montagem de Camarote mínimo de 30 espaços, altura do piso em relação ao solo de no mínimo 2 mts, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral com tecido tipo lycra, divisão dois andares de piso para acomodação do público, acesso por escada com corrimão, montagem conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável , toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca..	15
21	TENDAS 5x5 CHAPÉU DE BRUXA	tendas 5mx5m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 5m, pé direito de, no mínimo, 2,80m de altura.	2
22	Painéis de Leds P06	Painéis de Leds P06 (Forface telão de 4 lados) outdoor de alta resolução 6mx4,5m, 70 metros de treliças de alumínio k30 l.p, 2 processadores led 5; a ser instaladono centro da arena. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**5** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**6** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

**7** - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8** - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**9** - DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

### DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**2** - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**4** - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

**5** - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**6** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

**7** - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**8**- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

**9** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para a fase de abertura, análise, lances e julgamento da proposta.

**10**- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**11**- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**12**- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**13-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14-** As empresas inabilitadas, não poderão participar seguinte, ficando resguardado o direito de apresentação de recurso, o qual será unificado em fase única, após o julgamento das propostas.

**14.1** – A critério do Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio e de demais setores, este poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação ou mesmo de questionamentos nesta fase.

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1 – Serão abertos todos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as** propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

**1.1** - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

**2-** Proposta deverá conter:

**2.1 Preços unitários e totais de cada item e lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**2.2** Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

**2.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**2.5** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

**2.6** - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias da data confirmação da execução dos serviços pelo fiscal ou comissão de fiscalização, mediante emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**2.7** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**3** - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

**4** - **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

**5** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, os documentos de habilitação (**Envelope nº 01**) e a proposta de preços (**Envelope nº 02**).

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** – O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

**4** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**4.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**4.2** - A comprovação de que trata o subitem 4.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o (s) licitantes será(ão) declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

**6** - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

**7** - Encerrada a fase de habilitação o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

**8** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas: a) contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**9.1** - Para efeito de seleção será considerado menor preço por lote.

**10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do lote, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.**

**11.1 - A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total do lote, observado a obrigatoriedade da redução linear de cada serviço descrito nos subitens.**

**12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.**

**13.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

**14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.**

**15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**15.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

**16–** Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

**16.1 –** A Prefeitura procederá com o registro na própria ata da sessão das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**17-** O registro a que se refere o item 16 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**17.1 -** Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

**18- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**18.1 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**19-** A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

**20-** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

### XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**1 - Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

**2 -** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**3 -** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4 -** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitcao.borebi@gmail.com](mailto:licitcao.borebi@gmail.com), observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

**5 -** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**6 -** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**6.1 -** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**6.2 -** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**6.3 -** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**7 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

**9- Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**2**- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

### **XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetivado 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser Efetuado.

**2** - Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- 3-** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: [licitacao.borebi@gmail.com](mailto:licitacao.borebi@gmail.com)
- 4-** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.
- 5 -** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;
- b)**A data da emissão;
  - c)**Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d)**O período respectivo de execução do contrato;
  - e)**O valor a pagar; e
  - f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7 -** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8 -** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- 9 -** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10-** Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.
- 11 -** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 12-** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

13- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

### XV - DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.
2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Borebi.
4. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

### XVI – DO CONTRATO

- 1 - Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o deste Edital.
- 2 – **O CONTRATO** será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.**
- 3 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Borebi – SP.
- 4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Borebi – SP ([www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br) ).
- 5 - **Constitui parte integrante do CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.
- 6 - A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**7** - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**8** - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

### **XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**1** – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2** - O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **XVIII - DAS PENALIDADES**

**1**- O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**1.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**2-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**3-** A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

**a)** Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

**b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

**c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**3.1** - A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**3.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**3.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

**3.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**3.8** - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a)** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b)** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c)** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:
- e)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- f)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- g)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

### **XIX - INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**1** - Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

### **XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**1** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**2** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**3** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

**5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**7** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

### **XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1** - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **XXII - DA SUBCONTRAÇÃO**

**1** - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**2** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**3** - A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previstos na súmula 25<sup>1</sup> do TCESP.

### **XXIII – DA GESTÃO, FICALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**1** – A gestão contratual será realizada por servidor e devidamente nomeado conforme consta no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**2** – A fiscalização será realizada por servidor nomeado, em conjunto com a Comissão Especial da Festa do Peão nomeada por Decreto Municipal, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão. **3** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas neste edital, no termo de referência e na legislação pertinente.

### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1** - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico .

**2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**4** - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**5** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**6** - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

**10-** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**11-** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12-** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

**13-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14-** A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**15-** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**16-** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III– Declaração Unificada
- Anexo IV-Modelo de Proposta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

## **XXV - DO FORO**

**1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Borebi/SP, 17 de junho de 2025.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Prestação de Serviços de execução e organização da “18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI”, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas (praça de alimentação), parque de diversões "se houver", estacionamento, camarotes, boate "se houver", veiculação de propagandas e mídias "painéis, faixas, bretes, vídeos. locação comercial, palco, outdoors papeis de paredes propaganda em todas as dependências internas e externas inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços e estacionamento.

#### 2 – INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO:

ITEM	DESCRIÇÕES	DEVERES DA CONTRATADA	QTD
1	ORGANIZAÇÃO	A contratada devese responsabilizar pela organização, realização e fiscalização conforme determina legislação vigente	1
2	JUIZES	Juiz especializado (credenciado) no mínimo na Associação Brasileira de Rodeio e/ou Confederação Nacional de Rodeio	2
3	NARRADOR	Narrador de rodeio Profissional	2
4	COMENTARISTA	Serviços de comentar o Rodeio	1
5	TOUROS	30 (trinta) touros treinados especialmente para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e todas as Cias; (30 montarias por noite e 10 touros reserva)	40
6	SALVA VIDAS	Salva Vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados)	3
7	FISCAL DE BRETE	Serviços de Coordenador /Fiscal de Brete de rodeio	1
8	PORTEREIROS	Serviços de portereiro que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante as montarias	3
9	SEGURO DE VIDA	Serviços de seguro de vida para todos peões, salva-vidas, locutores dentre outros que fazem parte integrante da realização das montarias	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

		<p>Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001; valor mínimo do 150.000,00 R\$.</p> <p>Seguro do evento, com cobertura de acidente individual de no mínimo R\$ 150.000,00 por vida -</p> <p>2.500 vidas - (apresentação da apólice antes da festa)</p>	
10	SERVIÇOS TECNICOS "VETERINARIO	Serviços de veterinário para acompanhamento dos animais, fiscalização conforme legislação vigente para realização das montarias	1
11	TELÃO E PLACAR DIGITAL	Placar Digital com tempo e nota e Telão de LED com Alta definição de no mínimo 36 m² com estrutura de treliça de alumínio com "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT"•	1
12	SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO E RODEIO	O sistema de sonorização será no sistema Fly Stereo de 04 (quatro) vias, de qualidade profissional; PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros; 30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento deverá atender também ao rodeio.	1
13	ARENA ILUMINAÇÃO	•Instalação de 8 (oito) postes de iluminação em torno da Arena do Rodeio em treliça tipo boxtruss de alumínio medindo 4 metros de altura, sendo 4 de cada lado (lateral), com oito mini brut e oito movieheadBean SR e instalação de iluminação arquibancada com refletor LED de 100 W ou HQI 400 W nas cores azul ou branco;	1
14	COBERTURA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	TENDAS - 05 tendas pirâmide 10mX10m e 02 tendas pirâmide 05mX05m para cobertura da praça de alimentação, com no mínimo 8m de pé direito,	1
15	GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA	Gerador de no mínimo 240 KVA, devera estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT"	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

16	PREMIAÇÃO	Premiação do 1º ao 5º lugar da montaria (touros), <b>no mínimo de 16 (Dezesseis) mil reais</b>	1
17	CATRACAS ELETRÔNICAS	04 Catracas na entrada do Recinto para controle de público.	1
18	CAMAROTES	•Montagem de Camarote mínimo de 30 espaços, altura do piso em relação ao solo de no mínimo 2 mts, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral com tecido tipo lycra, divisão dois andares de piso para acomodação do público, acesso por escada com corrimão, montagem conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca..	1
19	PRODUÇÃO DE ENCERRAMENTO	(cortina, iluminação led, strobo, show pirotécnico, fumaça, escada, tapete, laser) entre outros.	1
20	TENDAS 10X10 CHAPÉU DE BRUXA	tendas 10mx10m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 10m, pé direito de, no mínimo, 3,80m de altura.	5
21	TENDAS 5x5 CHAPÉU DE BRUXA	tendas 5mx5m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 5m, pé direito de, no mínimo, 2,80m de altura.	4
22	Painéis de Leds P06	Painéis de Leds P06 (Forface telão de 4 lados) outdoor de alta resolução 6mx4,5m, 70 metros de treliças de alumínio k30 l.p, 2 processadores led 5; a ser instaladono centro da arena. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão.	3
23	LOCUTOR COMERCIAL	Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento	1
24	LIMPEZA INTERNA DE TODO ESPAÇO INTERNO, INCLUSIVE CAMAROTES	efetuar a limpeza diária de todo o espaço interno, inclusive os camarotes, durante a realização do evento, sendo responsável pelo pessoal, equipamentos, e materiais de limpeza necessários.	1
25	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO	: 1000 Pulseiras personalizadas com o nome do artista que se apresentará no dia, para controle de entrada e saída do camarote.	1

A Prefeitura Municipal de Borebi providenciará, para a realização do evento, o quanto segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- Serviços de terraplenagem;
- Colocação de cascalho nas ruas e praça de alimentação;
- Colocação de 100m<sup>3</sup> de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- instalação de um ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;
- disponibilização de 02 (duas) ambulâncias com enfermeira(o) e médico(a);
- coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- disponibilização de um “caminhão pipa” para ficar a disposição do evento;
- disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo, com capacidade para 200 litros cada um;
- pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- Projetos elétricos e hidráulico de todo o recinto e pagamento de taxas se existente;
- Divulgação e publicidades em mídias sócias, radio e jornais;
- O município arcará com as despesas do ECAD dos 04 shows contratados.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora deverá executar regularmente o objeto licitado, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

A Contratada deverá trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

de transcrições.

Arcar com despesa de alimentação, transporte, hospedagem e camarins de shows a serem realizados, conforme plano de trabalho.

### 4 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa especializada para execução e organização da 17ª Festa do Peão de Boiadeiro de Borebi, pois, a Festa do Peão constitui, para o Estado de São Paulo, sobretudo para esta Região, num evento que resgata as raízes culturais de nosso povo, que tem suas origens nas fazendas de café e gado, que por muitos anos foram às principais atividades econômicas regionais.

As tradições da nossa cultura aqui se expressam de forma mais viva e intensa, de modo a permitir a preservação da identidade regional. A realização da Festa do Peão vem, então, ao encontro da preservação da memória e tradições culturais do município.

### 5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.20 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

5.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

5.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade:

5.28. Comprovação de que possui no quadro da empresa, Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista que será(ão) responsável(is) pela execução do contrato. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação do registro no respectivo Conselho de Classe, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

5.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme disposto no art. 1º, XII da Resolução CFMV nº 1177/17.

5.30. Registro ou inscrição da empresa na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 do Decreto nº 45.781 de 27/04/2021, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo, em plena validade.

5.31. Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(a) veterinário(a) que será responsável pela execução do contrato. Essa Comprovação dar-se-á pela apresentação do "Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária", acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

5.32. O profissional deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do "Certificado de Cadastro para realização de Eventos De Concentração Animal".

5.33 Comprovante de cadastro da licitante como empresa promotora de eventos de concentração animal junto à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo (GEDAVE);

5.34 Apresentação do cadastramento junto ao Ministério do Turismo, através do Cadastur, conforme Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo decreto 7.381/2010;

5.35. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

5.35.1 Pra fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, restritos às parcelas de valor significativo do objeto da licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 1º.):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÕES	DEVERES DA CONTRATADA	Mínimo Exigido a ser apresentada a 50%
13	ARENA ILUMINAÇÃO	•Instalação de 8 (oito) postes de iluminação em torno da Arena do Rodeio em treliça tipo boxtruss de alumínio medindo 4 metros de altura, sendo 4 de cada lado (lateral), com oito mini brut e oito movieheadBean SR e instalação de iluminação arquibancada com refletor LED de 100 W ou HQI 400 W nas cores azul ou branco;	4
18	CAMAROTES	•Montagem de Camarote mínimo de 30 espaços, altura do piso em relação ao solo de no mínimo 2 mts, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral com tecido tipo lycra, divisão dois andares de piso para acomodação do público, acesso por escada com corrimão, montagem conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca..	15
21	TENDAS 5x5 CHAPÉU DE BRUXA	tendas 5mx5m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 5m, pé direito de, no mínimo, 2,80m de altura.	2
22	Painéis de Leds P06	Painéis de Leds P06 (Forface telão de 4 lados) outdoor de alta resolução 6mx4,5m, 70 metros de treliças de alumínio k30 l.p, 2 processadores led 5; a ser instaladono centro da arena. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão.	1

5.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.37. o licitante disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contatado, dentro outros documentos.

95.38 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO**

5.39 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.40 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.41 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.42 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.43 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.44 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

5.45 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5.46 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

### **6– PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1- Da assinatura do contrato, a contratada deverá estar com a estrutura montada até o dia 09/09/2025 e atender as demais especificações conforme consta este instrumento.

### **7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

7.1- O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

“MENOR VALOR POR LOTE”, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### **8 – DO VALOR MINIMO DO SERVICO**

8.1- Valor Estimado do Serviço: R\$ 346.100,00

### **9 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

9.1- Recinto de festas – “**Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta**”

### **10 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

10.1. Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento:  
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito.

Borebi, 17 de junho de 2025.

---

ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025**

O MUNICÍPIO DE BOREBI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na Rua Doze de Outubro, 429-CENTRO-BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOE, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 072/2025 – Pregão Presencial nº. 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 Prestação de Serviços de execução e organização da “18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI”, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital do Pregão n°. 032/2025, constante do Processo n°. 072/2025;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato;

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação do presente contrato

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

6.1. O pagamento será efetivado 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser Efetuado

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços serão irrevogáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.10. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.

9.2. As despesas de transporte, se houver, serão por conta da contratada.

9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.6. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo

9.7. Comunicar ao Município de Borebi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Borebi, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
ANDERSON PINHEIRO DE GOES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipais tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal Borebi/SP antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do representante e assinatura  
Nome da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 072/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2025**

À

Prefeitura Municipal de Borebi/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

### 1 - OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços de execução e organização da “18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI”, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação		VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1			Prestação de Serviços de execução e organização da “18ª FESTA DO PEÃO DE BOREBI”, no Recinto de Festas Antônio Sanches Tosta, que ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025 de acordo com Anexo I- PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

			observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência.		
Total:			R\$		

ITEM	DESCRIÇÕES	DEVERES DA CONTRATADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO	A contratada devese responsabilizar pela organização, realização e fiscalização conforme determina legislação vigente	1		
2	JUIZES	Juiz especializado (credenciado) no mínimo na Associação Brasileira de Rodeio e/ou Confederação Nacional de Rodeio	2		
3	NARRADOR	Narrador de rodeio Profissional	2		
4	COMENTARISTA	Serviços de comentar o Rodeio	1		
5	TOUROS	30 (trinta) touros treinados especialmente para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e todas as Cias; (30 montarias por noite e 10 touros reserva)	40		
6	SALVA VIDAS	Salva Vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados)	3		
7	FISCAL DE BRETE	Serviços de Coordenador /Fiscal de Brete de rodeio	1		
8	PORTEREIROS	Serviços de portereiro que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante as montarias	3		
9	SEGURO DE VIDA	Serviços de seguro de vida para todos peões, salva-vidas, locutores dentre outros que fazem parte integrante da realização das montarias Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001; valor mínimo do 150.000,00 R\$.  Seguro do evento, com cobertura de acidente individual de no mínimo R\$ 150.000,00 por vida - 2.500 vidas - (apresentação da apólice antes da festa)	02		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

10	SERVIÇOS TECNICOS "VETERINARIO	Serviços de veterinário para acompanhamento dos animais, fiscalização conforme legislação vigente para realização das montarias	1		
11	TELÃO E PLACAR DIGITAL	Placar Digital com tempo e nota e Telão de LED com Alta definição de no mínimo 36 m <sup>2</sup> com estrutura de treliça de alumínio com "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT"•	1		
12	SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO E RODEIO	O sistema de sonorização será no sistema Fly Stereo de 04 (quatro) vias, de qualidade profissional; PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros; 30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento deverá atender também ao rodeio.	1		
13	ARENA ILUMINAÇÃO	*Instalação de 8 (oito) postes de iluminação em torno da Arena do Rodeio em treliça tipo boxtruss de alumínio medindo 4 metros de altura, sendo 4 de cada lado (lateral), com oito mini brut e oito movieheadBean SR e instalação de iluminação arquibancada com refletor LED de 100 W ou HQI 400 W nas cores azul ou branco;	1		
14	COBERTURA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	TENDAS - 05 tendas pirâmide 10mX10m e 02 tendas pirâmide 05mX05m para cobertura da praça de alimentação, com no mínimo 8m de pé direito,	1		
15	GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA	Gerador de no mínimo 240 KVA, devesa estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT"	1		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

16	PREMIAÇÃO	Premiação do 1º ao 5º lugar da montaria (touros), <b>no mínimo de 16 (Dezesseis) mil reais</b>	1		
17	CATRACAS ELETRÔNICAS	04 Catracas na entrada do Recinto para controle de público.	1		
18	CAMAROTES	•Montagem de Camarote mínimo de 30 espaços, altura do piso em relação ao solo de no mínimo 2 mts, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral com tecido tipo lycra, divisão dois andares de piso para acomodação do público, acesso por escada com corrimão, montagem conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável , toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca..	1		
19	PRODUÇÃO DE ENCERRAMENTO	(cortina, iluminação led, strobo, show pirotécnico, fumaça, escada, tapete, laser) entre outros.	1		
20	TENDAS 10X10 DE CHAPÉU DE BRUXA	tendas 10mx10m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 10m, pé direito de, no mínimo, 3,80m de altura.	5		
21	TENDAS 5x5 DE CHAPÉU DE BRUXA	tendas 5mx5m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 5m, pé direito de, no mínimo, 2,80m de altura.	4		
22	Painéis de Leds P06	Painéis de Leds P06 (Forface telão de 4 lados) outdoor de alta resolução 6mx4,5m, 70 metros de treliças de alumínio k30 l.p, 2 processadores led 5; a ser instaladono centro da arena. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão.	3		
23	LOCUTOR COMERCIAL	Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento	1		
24	LIMPEZA INTERNA DE TODO ESPAÇO INTERNO, INCLUSIVE CAMAROTES	efetuar a limpeza diária de todo o espaço interno, inclusive os camarotes, durante a realização do evento, sendo responsável pelo pessoal, equipamentos, e materiais de limpeza necessários.	1		
25	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO	: 1000 Pulseiras personalizadas com o nome do artista que se apresentará no dia, para controle de entrada e saída do camarote.	1		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI SETOR DE LICITAÇÃO

---

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal  
CNPJ da empresa